



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.210995/2023-45

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2023 que entre si celebram o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, através de sua Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste em Brasília e a empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, por força do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, através de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE/SRNCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1164-40, com endereço no SAUS Quadra 4, Bloco L, Brasília/DF - CEP 70.070-922, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, o Senhor **JOSÉ EDUARDO LOPES MENDES**, matrícula nº 0877704, designado pela PORTARIA/INSS/PRES nº 1.003, de 18/11/2022, publicada no DOU em 22/11/2022, portador da carteira de Identidade RG nº 3.031.295-7, expedida por SSP/SE e do CPF nº 239.909.021-72, e a empresa **TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.000/0005-03, sediada na Rua Treze de Julho, nº 2331, Monte Castelo, em Campo Grande/MS, CEP: 79.010-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **MILTON FELIX DE FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 797832, expedida por DGPC/GO e do CPF nº 251.171.571-68, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 35014.210995/2023-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 82/2023, de Prestação de Serviços Continuados de Segurança e Vigilância Patrimonial Orgânica Desarmada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Alteração Quantitativa do objeto contratado, correspondente à **Supressão de 9,89%** (nove inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 82/2023, referente à redução de 2 (dois) postos em jornada de 44 horas semanais no prédio da Gerência Executiva em Campo Grande; 1 (um) posto em jornada de 12x36 horas diurnas e 1 (um) posto em jornada de 12x36 horas noturnas na APS Benefício por Incapacidade em Campo Grande (anteriormente nomeada APS Horto Florestal); 1 (um) posto em jornada de 44 horas semanais na APS 26 de Agosto em Campo Grande e 1 (um) posto em jornada de 44 horas semanais na APS Coronel Antonino em Campo Grande, conforme justificativas constantes do Despacho SEI nº [17762752](#), perfazendo o total mensal de **R\$ 420.467,77** (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), a contar de **22/10/2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93; da Cláusula Décima Terceira do Contrato; da Portaria PRES/INSS nº 1.727, de 18 de julho de 2024, que determina a adoção de medidas de redução de despesas operacionais e padronização dos modelos de contratação dos serviços de vigilância e da Portaria PRES/INSS nº 1.332, de 23.07.2021, que estabelece diretrizes referentes às contratações de serviços de vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, no âmbito do INSS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Cláusula Primeira do Contrato nº 82/2023, passa a vigorar com a seguinte alteração, conforme Planilha SEI nº [17769489](#), considerando-se a alteração quantitativa advinda do 1º Termo Aditivo ao Contrato (documento SEI nº [16548080](#)) e os atuais valores contratados conforme 1º Termo de Apostilamento ao Contrato (documento SEI nº [17314697](#)):

1.3. Objeto da contratação:

RESUMO GERAL				
DESCRIÇÃO	POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	6	R\$ 66.762,04	R\$ 801.144,48	R\$ 2.937.529,76
POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12X36 NOTURNO	5	R\$ 63.631,40	R\$ 763.576,80	R\$ 2.799.781,60
POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS	51	R\$ 283.223,77	R\$ 3.398.685,24	R\$ 12.461.845,88

HORA EXTRA (Sábado)	1152	R\$ 2.935,68	R\$ 35.228,16	R\$ 129.169,92
HORA EXTRA (Domingo)	1152	R\$ 3.914,88	R\$ 46.978,56	R\$ 172.254,72
VALOR TOTAL:	62	R\$ 420.467,77	R\$ 5.045.613,24	R\$ 18.500.581,88

Item	Descrição	Quant.	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor 12 Meses	Valor 44 Meses
1	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	4	R\$ 11.126,18	R\$ 44.504,72	R\$ 534.056,64	R\$ 1.958.207,68
	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 NOTURNO	4	R\$ 12.725,78	R\$ 50.903,12	R\$ 610.837,44	R\$ 2.239.737,28
	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS	6	R\$ 5.546,99	R\$ 33.281,94	R\$ 399.383,28	R\$ 1.464.405,36
	VALOR TOTAL:			R\$ 128.689,78	R\$ 1.544.277,36	R\$ 5.662.350,32

PARÁGRAFO SEGUNDO – As demais obrigações contratuais se darão da forma estabelecida no instrumento contratual, termos aditivo e de apostilamento, bem como seu respectivo Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n° 03/2023, não abrangidas pela presente alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de **R\$ 466.507,69** (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos) para **R\$ 420.467,77** (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), a partir de **22/10/2024 a até 22/06/2028**, data de encerramento da atual vigência contratual, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 5.045.613,24** (cinco milhões, quarenta e cinco mil seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos) e global estimado de **R\$ 18.500.581,88** (dezoito milhões, quinhentos mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). A Supressão total do presente Termo Aditivo importa no valor mensal de R\$ 46.039,92 (quarenta e seis mil trinta e nove reais e noventa e dois centavos), anual de R\$ 552.479,04 (quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos) e global de R\$ 2.025.756,48 (dois milhões, vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2024, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09122003221FT0001, Natureza da Despesa: 339037, Plano Interno: VIG, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2024NE600816 em 10/10/2024 (documento SEI n° [18026569](#)).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 925.029,09 (novecentos e vinte e cinco mil vinte e nove reais e nove centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 82/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente em via única e digital pelas partes.

Brasília/DF, na data da última assinatura eletrônica.

JOSÉ EDUARDO LOPES MENDES

Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste
Instituto Nacional do Seguro Social

MILTON FELIX DE FREITAS

Representante Legal
Total Vigilância e Segurança Ltda.
CNPJ nº 06.088.000/0005-03



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO LOPES MENDES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 14/10/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MILTON FELIX DE FREITAS, Usuário Externo**, em 14/10/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18050024** e o código CRC **0C60CC8F**.